CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa **K & K CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Gonzaga, n° 67, bairro Centro, em Estância Velha/RS, CEP 93.600-490, inscrita no CNPJ sob nº. 32.263.612/0001-63, e-mail: kekprestadoradeservicos@gmail.com, telefone: (51) 98239-8466, neste ato representada pela Sr.ª **KIMBERLLY LEANI DA SILVA VALADARES**, portador do CPF/MF sob n°. 017.868.960-28, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

*Contratação de mão de obra especializada, **PARA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE 490M² DE PISO INTERTRAVADO E COLOCAÇÃO DE 80 METROS LINEARES DE MEIO FIO NO PÁTIO DA UBS NOVA ESTÂNCIA**, conforme emendas impositivas de n° 008-2022 (Antônio Worst), n° 001-2022 (Décio Hansen) e n° 001-2022 (Elizabeth Griebeler), **conforme descritivo dos serviços em anexo;***

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

*Pelos serviços executados será pago o valor total de **R$ 6.105,50 (seis mil cento e cinco reais com cinquenta centavos)**.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto desta contratação em conformidade com sua proposta que faz parte do respectivo procedimento de contratação, e atender as demandas dos representantes da CONTRATANTE, desde que esteja em conformidade a sua proposta no orçamento e com o laudo técnico do Engenheiro elétrico.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Vigência

*Este instrumento terá vigência a contar da data de assinatura **até dia 31/12/2023**, prazo de conclusão das obras, podendo ser prorrogado por motivos de força maior;*

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes das obrigações da CONTRATADA, inclusive a ART.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Pagamentos
Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega dos serviços e aceito pelo fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as respectivas notas fiscais/faturas de forma tempestiva.
§1°. *O pagamento dos serviços será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e ou interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.*

§2°. *Para efeitos de pagamento o fiscal do contrato, bem como a Secretaria da Fazenda poderão solicitar documentos para a liberação do pagamento.*

§3°. *. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995*

1- *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho previo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

2- *Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando este for o caso.*

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão
Constituem motivos para rescisão contratual:
A não execução do objeto do contrato pela CONTRATADA, lentidão do mesmo, levando a CONTRATANTE presumir a inexecução do ajuste;
a) *Razões de interesse público, previamente comunicado à CONTRATADA com a devida justificação com no mínimo quatro dias úteis do início do próximo mês de execução.*

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades
Em caso de inadimplemento do ajustado entre as partes, à CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) *Advertência;*
b) *Multa de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de rescisão fundamentada na alínea "a" da cláusula anterior;*

CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização
A CONTRATANTE *designará o Servidor (a), Sr. (a)* ***ALONSO ESTEVAN****, para exercer a fiscalização dos serviços da* ***CONTRATADA.***

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório
O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação n° 114/2023, com base no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº. 810896

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, ____ de setembro de 2023;

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
KIMBERLLY LEANI DA SILVA VALADARES
Data: 19/09/2023 16:54:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

K & K CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
KIMBERLLY LEANI DA SILVA VALADARES
CONTRATADA

_____
Alonso Estevan
FISCAL DO CONTRATO

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Secretaria Municipal da Saúde

SUS Sistema Único de Saúde

MEMORANDO Nº 333/2023
Data: 15/09/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Compras

Assunto: Descritivo Serviço de colocação de piso em UBS

Prezado (a) senhor (a),

Em complemento ao Memorando SMS nº 312/2023, trata o presente expediente de realizar descritivo dos serviços a serem realizados durante a colocação do piso 490m² de piso intertravado e 80 metros lineares de meio fio no pátio da UBS Nova Estância, tais como:

a) Do Prazo para execução:
Fica estabelecido o limite temporal de até 31/12/2023 como prazo para conclusão dos serviços supramencionados;

b) Dos materiais para execução dos serviços:
Os materiais necessários à conclusão da obra serão fornecidos pela Administração Municipal;

c) Dos serviços de terraplanagem:
Os serviços de terraplanagem serão realizados pela Administração Municipal.

Atenciosamente,

Christian Henrique da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 4636

Christian Henrique da Silva
Secretário Municipal de Saúde